



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 212 • São Paulo, sexta-feira, 7 de novembro de 2003

SEÇÃO I

DECRETOS

DECRETO Nº 48.220, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Mundo Melhor, inscrita no CNPJ nº 02.103.017/0001-08, com sede no Município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.221, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

SUMÁRIO

Esta edição, de 120 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	4
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	8
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	15
Educação	18
Saúde	24
Transportes	29
Cultura	30
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	35
Juventude, Esporte e Lazer	35
Habitação	—
Meio Ambiente	35
Procuradoria Geral do Estado	74
Transportes Metropolitanos	—
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	74
Universidade de São Paulo	74
Universidade Estadual de Campinas	75
Universidade Estadual Paulista	75
Ministério Público	76
Editais	77
Mídia Eletrônica	80
Concursos	100
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	108
Pregão	109
Diários dos Municípios	109
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	119
Leis Federais	—

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa dos Inocentes, inscrita no CNPJ nº 45.702.792/0001-84, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.222, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 731.984,00 (Setecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35003	COORD.DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL				
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		399.939,00	
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		332.045,00	
	TOTAL	1		731.984,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.243.3503.4795	ATEND.A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FEAS			731.984,00	
	TOTAL	1	3	731.984,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35003	COORD.DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL				
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		731.984,00	
	TOTAL	1		731.984,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.244.3504.4053	ATENDIMENTO À FAMÍLIA			731.984,00	
	TOTAL	1	3	731.984,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11332 7 UN. 3	230.000,00	230.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	230.000,00	230.000,00	0,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11332 7 UN. 3	731.984,00	731.984,00	0,00		
TOTAL GERAL	731.984,00	731.984,00	0,00		

DECRETO Nº 48.223, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
22001	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		230.000,00	
	TOTAL	1		230.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0300.4576	DISTRIBUIÇÃO JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INS			230.000,00	
	TOTAL	1	4	230.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
22001	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1		20.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		210.000,00	
	TOTAL	1		230.000,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0300.4576	DISTRIBUIÇÃO JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INS			230.000,00	
	TOTAL	1	3	230.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL				
	TOTAL	1	4	230.000,00	
	NOVEMBRO			115.000,00	
	DEZEMBRO			115.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
11332 7 UN. 3	230.000,00	230.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	230.000,00	230.000,00	0,00		

DECRETO Nº 48.224, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Decreto nº 36.787, de 18 de maio de 1993, que adapta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH e o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, criados pelo Decreto nº 27.576, de 11 de novembro de 1987, às disposições da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adaptar a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos à atual estrutura administrativa do Governo do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 2º do Decreto nº 36.787, de 18 de maio de 1993, alterado pelo Decreto nº 38.455, de 21 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - titulares, ou seja representantes, das seguintes Secretarias de Estado:

- Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, que o Presidirá;
- Meio Ambiente, que será seu Vice-Presidente;
- Educação;
- Economia e Planejamento;
- Agricultura e Abastecimento;
- Saúde;
- Transportes;
- Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Juventude, Esporte e Lazer;
- Fazenda;
- Casa Civil." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alberto José Macedo Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Lars Schmidt Grael
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 6 de novembro de 2003.

DECRETO Nº 48.225, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e considerando a necessidade de dinamizar o desempenho das ações governamentais voltadas à juventude, esportes e lazer,